MINISTÉRIO DA SAÚDE INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA – INCA. PROCESSO Nº 25.410.000176/2014

TERMO ADITIVO Nº 020/2017

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2014 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA - INCA E A EMPRESA CONCREMAT ENGENHARIA E TECNOLOGIA S.A.

Aos 10 (dez) dias do mês de fevereiro de 2017, presentes de um lado, a União, por intermédio do INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA -INCA do Ministério da Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.394.544/0171-50, situado na Praça Cruz Vermelha, nº 23 - 4º andar, Rio de Janeiro, CEP 20.231-130 neste ato representado por sua Diretora Geral, Dra. ANA CRISTINA PINHO MENDES PEREIRA. portadora do documento de identidade no. 52.56540-4 expedido pelo CRM-RJ e inscrita no CPF/MF sob o no. 963.203.627-15, nomeada pela Portaria no. 1947 de 28/09/2016, do Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, publicada no D.O.U. em 29/09/2016, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a Empresa CONCREMAT ENGENHARIA E TECNOLOGIA S.A., sediada na Cidade do Rio de Janeiro -RJ, na Rua Euclides da Cunha, 106 - São Cristóvão - CEP 20.940-060, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 33.146.648/0001-20, representada neste ato por seu Diretor Operacional, Sr. ALDO VAZ SAMPAIO, portador da carteira de identidade nº 04061435-6 - IFP/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 548.325.197-00, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviço, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis à espécie, mediante as Cláusulas e Condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO ADITIVO

O objeto do presente Termo Aditivo é:

1 - a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais um exercício, a começar em 12/02/2017 e a terminar em 11/02/2018, de conformidade com a Cláusula de Vigência do Contrato Original, nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sendo ressalvado o direito da **CONTRATADA** à repactuação de preços/2017, a qual será pleiteada em momento oportuno, a ser processada mediante apostilamento;

2 - Incluir no contrato, como OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA e DA CONTRATANTE:

Observar o estrito cumprimento do Decreto nº 7.203 de 04/06/2010 que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da instituição **CONTRATANTE**, especialmente o disposto no inciso II do art. 6º, ora transcrito:

art. 6º – Serão objeto de apuração específica os casos em que haja indícios de influência dos agentes públicos referidos no art. 3º:

II – na contratação de familiares por empresa prestadora de serviço terceirizado ou entidade que desenvolva projeto no âmbito de órgão ou entidade da Administração Pública Federal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas com a execução deste Contrato correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União — Fonte de Recursos 61000000 - Programa de Trabalho 10302201587580033 - 109689, à conta dos elementos de despesas 339039 - código UG250052, sendo emitidas Notas de Empenho referentes ao exercício de 2016.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIACONTRATUAL

A **CONTRATADA** se obriga a renovar a garantia prestada, segundo os critérios estabelecidos no artigo 56 da Lei nº 8.666/93, na modalidade escolhida conforme sua opção, pelo valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor anual estimado do contrato e por prazo compatível com o presente aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente termo aditivo em extrato no DOU, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, como determinado no parágrafo único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, correndo as despesas por conta do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original e seus termos aditivos, que não expressamente alteradas por este instrumento, que àqueles se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins e efeitos de direito.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, rubricadas as páginas precedentes, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Dra. ANA CRISTINA PINHO MENDES PEREIRA

Diretora Geral do

INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER
JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA - INCA/MS

Sr. ALDO VAZ SAMPAIO
Diretor Operacional da Empresa

CONCREMAT ENGENHARIA E TECNOLOGIA S.A.

TESTEMUNHAS:

/ orhe Lisz / rejano dos Santos Area de Cehtratos e Convento-INCA - COAGE Matrieula: 1813555 - MS

Mánd Sergio M. Ferreira Mat. 627115 MS INCA COAGE

Area de Contratos e Convênios

F D U C